ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.439/2014 - AUTORIZA

LEI Nº 2.439/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação a área que nele especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a área descrita no ANEXO I desta Lei, inserido na área de terras denominada PROPRIEDADE RANCHO DA MATA II, de propriedade da PETRIBÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ nº 14.813.791/0001-83 com sede na Rodovia Paulo Petribú, PE 53, Km 05, Engenho Petribu, s/nº, CEP 55.840-000, Lagoa de Itaenga/PE.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de São Lourenço da Mata e será destinado como uma quadra pública poliesportiva.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o desmembramento da área recebida em doação, inclusive para fins do respectivo registro imobiliário por decorrência desta Lei.

- Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus para a municipalidade, sendo de responsabilidade da empresa doadora todos os custos decorrentes da doação, inclusive no que se refere à lavratura da respectiva escritura pública de transmissão de domínio.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Agosto de 2014.

ETTORE LABANCA

Prefeito

ANEXO I

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Agosto de 2014.

ETTORE LABANCA

Prefeito

Publicado por: Izabelcardoso da Silva Código Identificador:631B48B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2014. Edição 1152 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/